



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023 - Pregão Nº 30/2023

Às 08:00, do dia 06 de Outubro de 2023, no departamento de administração na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.290/22, para abertura do Processo Administrativo: 101/2023, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 30/2023, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, para **CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS ESPECIALIZADOS E/OU GERAL PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE (CIRURGIA BARIÁTRICA), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA LISTA DE ESPERA, RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC**

Participaram do presente Pregão as seguintes empresas:

Após o recebimento da documentação referente o credenciamento verificou-se que as seguintes empresas devidamente representadas conforme solicitadas no Processo Administrativo 101/2023.

Empresas Credenciadas

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, neste ato representado por SILMAR NADALETI	08.092.615/0001-05

A empresa participante apresentou declaração dos requisitos de habilitação.
Foi aberto o envelope contendo proposta de preço.

Foi oportunizado aos presentes a redução de preços o qual ficou da seguinte forma:

Fornecedor: 84840 - ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA INCLUINDO: PRÉ-OPERATÓRIO: 02 CONSULTAS COM NUTRICIONISTA; 02 CONSULTAS COM PSICÓLOGO; 01 CONSULTA ANESTESISTA; 02 CONSULTAS COM CIRURGIÃO. INTERNAMENTO: DIÁRIAS, MEDICAMENTOS, MATERIAL, CENTRO CIRÚRGICO EM HOSPITAL ADEQUADO PARA O PROCEDIMENTO; MATERIAL DESCARTÁVEL OPM; ANESTESISTA NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO; EQUIPE CIRÚRGICA (NO MÍNIMO CIRURGIÃO, AUXILIAR E INSTRUMENTADOR); TAXA DE VÍDEO. PÓS OPERATÓRIO: RETIRADA DE DRENO, CONSULTA CIRURGIÃO, 02 CONSULTAS COM NUTRICIONISTA; 02 CONSULTAS COM PSICÓLOGO.	UN		10,00	R\$22.910,0000	R\$229.100,0000
2	RESERVA DE VALOR PARA POSSÍVEIS DIÁRIAS DE UTI (INCLUINDO MEDICAMENTOS) EM CASOS DE COMPLICAÇÕES CLÍNICAS PÓS OPERATÓRIAS	UN		10,00	R\$4.187,5000	R\$41.875,0000
Total do Fornecedor:						R\$270.975,0000
Total Geral dos Itens:						R\$270.975,0000



1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Processo Administrativo 101/2023, Licitação por Pregão n.º 30/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um ano contados a partir da data da sua assinatura (de 06/10/2023 até 06/10/2024)

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:

5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme a indicação DO MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS – SC, situada na Av Getúlio Vargas - Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de até 15 dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 7.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.



8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edita nº 101/2023, Pregão n.º 30/2023.

10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes

Eu EDSON MARCOS MARIA, Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, 06 de Outubro de 2023.

EDSON MARCOS MARIA
Pregoeiro

OLMIR CREMONINI
Equipe de Apoio

JUSARA TAVARES CASTALDELLO
Equipe de Apoio

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

ISSAL- INSTITUTO DE SAUDE SÃO LUCAS DE
PATO BRANCO
EMPRESA VENCEDORA
JOÃO PETRY
DIRETOR-PRESIDENTE